



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº005/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BROTAS – APAE., referente Emenda Impositiva nº 005/2020, da Lei Orçamentária anual de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS./SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.362.927/0001-72, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 300, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Leandro Corrêa, portador do CPF/MF nº 180.113.858-36, RG nº 25.210.215-0 SSP/SP residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, nº 817, Centro, nesta cidade de Brotas-SP e a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BROTAS- APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.526.911/0001-98, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sediada à Avenida Ricardo Jordani, n.º 180, bairro Jardim Bandeirantes, Município de Brotas/SP, representado pela Sr. ALCINO IZZO JUNIOR, portador do CPF/MF nº 565.672.438-72 e RG nº 4.313.320-4 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Domingos Dalasta nº 467 bairro Jardim Cívitas, nesta cidade de Brotas-SP, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 005/2021, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e atualizações e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consoante o processo administrativo nº 1572/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes e demais legislações que regem a matéria.

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 29 de abril de 2021, o Termo de Colaboração 005/2021, referente a Emenda Impositiva nº 005/2020, em conformidade com as normas legais vigentes, e nos termos do artigo Art. 57, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, bem como na cláusula 9.1 do Termo de Colaboração com as disposições contidas nos autos do processo nº 5908/2021, resolvem aditá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA –A CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021 passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente termo de Colaboração vigorará a partir da data de assinatura até 30/04/2022, conforme prazo previsto no ANEXO PLANO DE TRABALHO, para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, por igual período, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

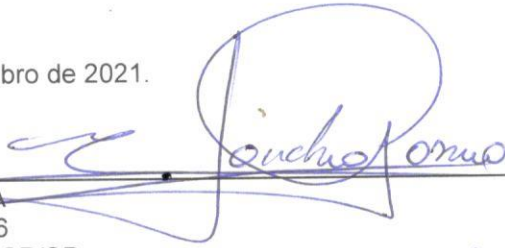
DA RATIFICAÇÃO

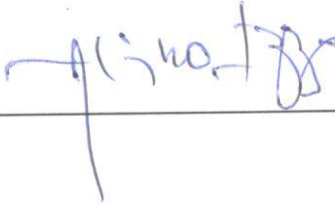
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brotas, 03 de dezembro de 2021.


LEANDRO CORRÊA
CPF: 180.113.858-36
RG: 25.210.215-0 SSP/SP


ALCINO IZZO JUNIOR
CPF: 565.672.438-72
RG: 4.313.320-4 SSP/SP


EDSON ROBERTO PINOTTI – Gestor Representando Secretaria de Saúde

Testemunhas:


LUIZ HENRIQUE GODOY
RG: 14.377.759-2


THELMA DE OLIVEIRA BATISTÃO SANTELLA
RG: 29.396.086-0